



DECISÃO COREN-MA Nº 144 DE 17 DE JULHO DE 2026

Autorizar realização do 2º termo aditivo ao contrato nº 27/2024 - prestação de serviços de seguro predial (Aliança do Brasil Seguros S.A).

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com o Secretário Interino da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 75, de 08 de abril de 2026, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina, para o período de 08/04/2026 a 04/10/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.621/2023-COREN-MA - referente a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial;

CONSIDERANDO o Parecer nº 288/2026/Procuradoria Geral e Parecer nº 67/2026/Controladoria Geral (1920365 e 1939381);

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA;

CONSIDERANDO a a deliberação na 646ª (seiscentésima quadragésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024 - Aliança do Brasil Seguros S.A (CNPJ: 01.378.407/0001-10) referente ao processo 00235.621/2023-COREN-MA - contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial .

Parágrafo único: O 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024 não compreende reajuste do valor contratual.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

Dra TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Presidente Interina

Dr. TARDELLY SOUSA SIPAUBA

Coren-MA nº 307.270-ENF

Secretário Interino



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SOUSA SIPAUBA - Coren-MA 307.270-ENF, Secretário(a) Interino**, em 17/07/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Presidente Interino**, em 17/07/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972189** e o código CRC **8A215BF8**.

Referência: Processo nº 00235.621/2023-COREN-MA

SEI nº 1972189

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA,

CEP 65075-690 - Telefone: (98) 3194-4200

- www.corenma.gov.br